



**LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 13 DE ABRIL DE 2009**

Publicado em	26 / 04 / 2009
No Jornal	Diário MS
Edição n.º	4090
<i>Sandra Gonçalves</i>	

*“Dispõe sobre a aquisição de imóvel urbano nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 100, e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**Faz saber,**

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, os imóveis urbanos nº 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra 100.

**Art. 2º** - O preço pela aquisição do imóvel objeto do artigo anterior é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser pago em uma única parcela, após a efetiva transferência do imóvel.

**Art. 3º** - A área é de extrema necessidade ao interesse público.

**Art. 4º** - A área em referência foi avaliada pela Comissão de Avaliação designadas pelo Decreto nº 019, de 25 de março de 2009.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GLÓRIA DE DOURADOS, 13 DE ABRIL DE 2009.

  
ARCENO ATHAS JUNIOR  
Prefeito Municipal